



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Diretoria de Pesquisas
Departamento de Indústria

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL -EMPRESA - 2001

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL -

01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC DE PESQUISAS
	UF	MUNICÍPIO	DIST	SUBDIST	
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	TOTAL DE CAPÍTULOS
					0

02 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL _____	
CNPJ _____	
RAIZ	SUFIXO DV
AGÊNCIA _____	

03 RAZÃO PARA NÃO COLETA DOS DADOS DA EMPRESA NO ENDEREÇO INDICADO	
01 SITUAÇÃO CADASTRAL	
05 - Paralisada sem informação	10 - Endereço inexistente ou incompleto
06 - Extinta sem informação (preencher item 03)	11 - Impossibilitada de prestar informações
07 - Extinta até dezembro de 2000 devido à fusão, cisão total ou incorporação (preencher itens 02 e 03)	12 - Mudança de endereço da UC para outra agência da mesma DIPEQ
08 - Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não-industrial - preencher item 0402)	13 - Mudança de endereço da UC para agência de outra DIPEQ
09 - Mudança para endereço ignorado	14 - Outra (especificar em OBSERVAÇÕES)
02 CNPJ DE LIGAÇÃO DA EMPRESA	03 DATA DA PARALISAÇÃO OU EXTINÇÃO
	MÊS ANO

04 DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DE COLETA	
01 CÓDIGO CNAE	02 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA
USO DO IBGE	
03 ENDEREÇO	04 NÚMERO
	05 COMPLEMENTO (bloco, grupo, andar, sala)
06 BAIRRO	07 CEP
	08 DDD
	09 TELEFONE
	10 RAMAL
11 FAX	12 SIGLA DA UF
	13 NOME DO MUNICÍPIO

05 AUTENTICAÇÃO	
Após verificar se as informações estão corretas e sem rasuras	
Data da Entrega	Data da Devolução
Nome do Informante	
Condição do Informante	Tel.:
Assinatura do Informante	

OBSERVAÇÕES

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

A FAC é um dos instrumentos de atualização do Cadastro da Pesquisa Industrial Anual de Empresa. Seu preenchimento deve ser efetuado pelo Técnico de Pesquisas do IBGE, de acordo com as Instruções abaixo e depois de preenchida, deve ser enviada imediatamente ao DEIND/DIPLA para serem realizadas as alterações no Cadastro da Pesquisa. Caso haja alguma informação adicional, registrá-la em OBSERVAÇÕES de forma clara e objetiva.

A FAC é um instrumento a ser aplicado à Empresa, caso esta esteja em uma situação de não-coleta de questionário, por algum dos motivos listados.

Capítulo 03 - Razão da Não-Coleta:

Item 01 - Situação Cadastral

Código 05: Paralisada, sem informação no ano - enquadra-se nesta situação a empresa que interrompeu suas atividades, em *caráter temporário*, antes do ano de referência da pesquisa. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento do item 03 deste Capítulo.

Código 06: Extinta sem informação - enquadra-se nesta situação a empresa que encerrou suas atividades, em *caráter definitivo*, em data anterior ao ano de referência da pesquisa. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento do item 03 deste Capítulo.

Código 07: Extinta até dezembro de 2000 devido à fusão, cisão total ou incorporação. Enquadra-se nesta situação a empresa cujo CNPJ, em virtude de fusão, cisão total ou incorporação, deixou de existir até 31-12-00. Ao preencher este código, torna-se obrigatório o preenchimento dos itens 02 e 03 deste Capítulo. Além disto, informar em OBSERVAÇÕES a razão social, o endereço e, se possível, a atividade da empresa surgida a partir desta transação.

CUIDADO: Se a extinção se deu durante o ano de referência da pesquisa - 2001 - tanto a empresa da listagem de apoio quanto a nova devem responder a questionários, e não recebem o instrumento FAC.

Código 08: Não exerce atividade do âmbito da pesquisa (não-industrial) - preencher o item 02 do Capítulo 04, o Capítulo 05 e no campo de AUTENTICAÇÃO registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante.

Código 09: Mudança para endereço ignorado - enquadra-se nesta situação a empresa não localizada no endereço da unidade de coleta. Tentar localizar esta empresa em qualquer outro endereço disponível - o da sede (quando diferente da unidade de coleta) ou outro de alguma UL - quando pertencer à mesma área da agência. De qualquer maneira, em não sendo localizada a empresa, não preencher na FAC o Capítulo 04.

Código 10 - Endereço inexistente ou incompleto - tentar localizar esta empresa em qualquer outro endereço disponível - o da sede (quando diferente da unidade de coleta) ou outro de alguma UL - quando pertencer à mesma área da agência. De qualquer maneira, em não sendo localizada a empresa, não preencher na FAC o Capítulo 04.

Código 11 - Impossibilitada de prestar informações - enquadra-se nesta situação a empresa que não pode prestar informações devido à ocorrência de sinistro (incêndio, inundação, etc.) ou perda de documentos de controle da empresa. Declarar o motivo em OBSERVAÇÕES, preencher o Capítulo 05 e registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante em AUTENTICAÇÃO.

Código 12 - Mudança de endereço da UC para outra Agência da mesma DIPEQ - preencher os itens 03 a 13 do Capítulo 04. Encaminhar a FAC para a DIPEQ, que as enviará à nova Agência responsável pela coleta. Registrar o nome, cargo e telefone da pessoa para contato na empresa, no campo OBSERVAÇÕES e os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta em AUTENTICAÇÃO.

Código 13 - Mudança de endereço UC para Agência de outra DIPEQ - preencher os itens 03 a 13 do Capítulo 04. Encaminhar a FAC à DIPEQ, que a enviará ao DEIND/DIPLA. Registrar o nome, cargo e telefone da pessoa para contato na empresa, no campo OBSERVAÇÕES e os dados do responsável pela indicação da transferência da coleta em AUTENTICAÇÃO.

Código 14 - Outra - caso ocorra alguma situação de não-coleta dos dados não prevista anteriormente, esclarecê-la em OBSERVAÇÕES, e registrar o nome, a assinatura e o telefone do informante em AUTENTICAÇÃO, quando isto for possível.